



IPSPM
Processo Nº Em 01, 2018
Fis Nº 114
PINDARÉ MIRIM

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos pressupostos de inexigibilidade de licitação albergados na lei e nestes autos, ratifico os bem lançados fundamentos e sustentados pela Comissão Permanente de Licitação e pela Assessoria Jurídica, Art 25 Inciso II c/c art 13 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, para, em seqüência, autorizar a contratação da Empresa ALMEIDA & COSTA – ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.442.338/0001-66, estabelecida na Avenida Rio Poty nº 1635, Bairro Jockey Clube, CEP: 65.061-250, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, para a Prestação de Serviços especializados, serviços de suporte e consultoria econômica, financeira, técnica jurídica e atuarial, assim como a realização de Compensação Previdenciária, no valor global da proposta de preços por ela formulada de R\$15.000,00 (quinze mil reais) mensal, pelo período de 09 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Em obediência ao princípio da anualidade do Orçamento, determino que esta contratação fique adstrita à vigência do crédito orçamentário que dará suporte ao empenho, liquidação e pagamento da despesa (abril a dezembro do exercício financeiro em curso).

Estes autos estão com vista franqueada aos interessados que queiram questionar-lhe a legalidade, nos termos da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

Pindaré-Mirim(MA), 07 de março de 2018.


CARLOS ANTONIO PEREIRA MORAIS

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pindaré Mirim (MA)